



MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PREFEITURA - PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (035) 563-1208 OU 563-1218 - FAX: RAMAL 33
CEP 37853-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 720

Autoriza o Executivo Municipal complementar a Subvenção à Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a complementar a Subvenção a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Bom Jesus da Penha no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais).

Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para cobrir as despesas referente ao artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 09 de novembro de 1.999.

Jorge André de Araújo
Jorge André de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL
Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal

José Francisco da Silva
José Francisco da Silva
Tesoureiro